



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itiruçu

Quinta-feira • 25 de Agosto de 2022 • Ano XVII • Nº 3658

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Lorena Moura Di Gregorio / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Rua Juscelino Kubitscheck, nº 78 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJRGRJC2OTA2NDEWN0RDRT

Portarias



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itiruçu@itiruçu.ba.gov.br - www.itiruçu.ba.gov.br
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

PORTARIA Nº SME/004 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral Geral, encarregada da organização e acompanhamento do processo de eleição da Gestão Democrática, de Diretor e Vice-diretor da Rede Pública de Ensino do Município de Itiruçu/BA, e dá outras providências”.

A Secretária de Educação e Cultura de Itiruçu, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, artigo 206, que estabelece a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal nº 9.394/96, que em seus artigos 14 e 15, estabelece normas para a gestão democrática;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 117/2008, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público de Itiruçu, cujos artigos 61 a 70, versam sobre a eleição de Diretores e Vice Diretores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 04/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Funções Públicas e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município de Itiruçu, e em seus artigos 10 e 11 estabelece pleito direto para a gestão escolar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 263, de 12 de novembro de 2018, que dispõe sobre as alterações de metas e estratégias do PME - Plano Municipal de Educação do Município de Itiruçu/BA para o decênio de 2015-2025, estabelecendo, na meta 19, a Gestão Democrática;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação, dispondo sobre a gestão municipal, na composição da Meta 19.

RESOLVE:

Art 1º. Fica criada a Comissão de Acompanhamento do Processo de Gestão Democrática do Município de Itiruçu/BA, para organizar, acompanhar, monitorar e participar do processo da eleição dos Gestores das unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itiruçu.

Art 2º. Ficam designados os membros adiante relacionados para compor a Comissão de que trata o art. 1º.

- a) representantes da Secretaria de Educação e Cultura: Ediana Gonçalves Gomes dos Santos e Jucenilton Alves dos Santos;
- b) representante do Poder Executivo Municipal: Rita de Cássia Conceição de Moura;
- c) representante da Procuradoria Jurídica do Município de Itiruçu: Ederval Jorge da Silva Cunha;
- d) representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB: Karolina Santos de Sousa e Edevan Rocha dos Santos;
- e) representantes do Conselho Municipal de Educação de Itiruçu: Djalma dos Anjos Santana e Bibihara Nunes Fair;
- f) representantes da APLB Sindicato de Itiruçu: Milena Assis Santos de Souza e Gilvânia Oliveira da Pureza Santos.

Art 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itiruçu-BA, 24 de agosto de 2022.

ANA PAULA SANTOS OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA